



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **RECURSO DE MULTA**

Destino: **NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP**

Processo: **08704.006419/2026-05**

Interessado: **CAMILA Yael BURGOS CUBA**

1. Trata-se de recurso apresentado em face do Auto de Infração e Notificação nº 1348_04247_2026, lavrado em desfavor de CAMILA Yael BURGOS CUBA, em razão de excesso do prazo de estada legal no território nacional.
2. Em sua defesa, a interessada alega que permaneceu no Brasil com a intenção de concluir o processo de autorização de residência, afirmando que este se encontrava em estágio avançado, bem como que precisou deixar o país em caráter de urgência em razão do falecimento de familiar, requerendo, por tais motivos, o cancelamento da multa aplicada.
3. Em análise aos autos, verifica-se que a interessada emitiu requerimento de autorização de residência. Entretanto, o próprio requerimento apresentado informa expressamente que não corresponde à concessão da autorização de residência, sendo necessária a apresentação do requerimento impresso, da GRU quitada e dos demais documentos exigidos perante a unidade da Polícia Federal para prosseguimento da solicitação. Constatou-se, ainda, em consulta aos sistemas institucionais, que o procedimento permanecia em aberto, sem atendimento e sem decisão administrativa, não tendo sido localizada autorização de residência deferida ou Registro Nacional Migratório (RNM) em nome da interessada.
4. Embora sejam reconhecidas as circunstâncias pessoais narradas na defesa, estas não afastam a infração prevista no art. 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017, uma vez que, na data de sua saída do território nacional, a interessada não possuía autorização de residência deferida ou outro título que legitimasse sua permanência após o término do prazo de estada.
5. Diante do exposto, INDEFIRO o recurso, mantendo integralmente o Auto de Infração e Notificação nº 1348_04247_2026, bem como a multa aplicada.

ANDRÉA CABALLERO CORRÊA
Agente de Polícia Federal
Chefe do NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA**, Agente de Polícia Federal, em 04/08/2026, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147435424&crc=AD501708](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147435424&crc=AD501708).

Código verificador: **147435424** e Código CRC: **AD501708**.

Referência: Processo nº 08704.006419/2026-05

SEI nº 147435424